



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Serviço de manutenção no portão eletrônico na CEIM “Criança Feliz”.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço compreende a manutenção do portão eletrônico que se encontra danificado, não conseguindo destravar o portão quando acionado.

Conforme descrito abaixo:

- Manutenção corretiva do Portão Eletrônico da CEIM “Criança Feliz”.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

O portão eletrônico da CEIM “Criança Feliz” encontra-se danificado, apresentando falhas no mecanismo de destravamento quando acionado. Essa situação compromete a segurança da unidade, dificultando o controle de acesso de funcionários, alunos e responsáveis, além de impactar o fluxo diário de entrada e saída da instituição.

Diante da importância de garantir um ambiente seguro e funcional, torna-se essencial a contratação de serviços de manutenção corretiva para o reparo do equipamento. A rápida intervenção evitará riscos à integridade dos usuários, bem como prejuízos operacionais decorrentes da necessidade de acionamento manual do portão.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.



PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

Elcen Nocera

Secretária Municipal de Educação

Daniele Rossi Teixeira Bueno

Secretária Municipal de Educação

